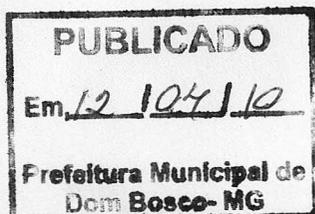




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

## LEI Nº 225, DE 12 DE ABRIL DE 2010.



Declara como de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, os imóveis situados na área rural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam declaradas áreas de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, três glebas rurais, a primeira, identificada como parcela 174-D, com área de 1,59ha (um hectare e cinquenta e nove ares), a segunda, identificada como parcela 174-F, com área de 4,53ha (quatro hectares e cinquenta e três ares) e a terceira, identificada como parcela 174-F, com área de 3,88ha (três hectares e cinquenta e três ares), totalizando 10,00ha (dez hectares), registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas (MG), no Livro R-1, matrícula nº 3.598.

**Art. 2º** - Incumbe ao Município promover, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a alteração do uso do solo rural para fins urbanos.

**Art. 3º** - A alteração da destinação e do uso dos imóveis descritos nesta lei será averbada no Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, nos termos do art. 246 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 12 de Abril de 2010.

  
JOÃO PAULO DA SILVA  
Prefeito Municipal